



## RECRUTAMENTO POR RECURSO À MOBILIDADE INTERNA ENTRE ÓRGÃOS DE 1 POSTO DE TRABALHO PARA TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE GEOGRAFIA OU ENGENHARIA DO AMBIENTE

### ATA I

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, nesta vila, no edifício dos Paços do Concelho, na respetiva sala de reuniões, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, reuniu o júri do concurso, designado por deliberação da Câmara na reunião ordinária de 19 de maio de 2025, constituído por:

Presidente – Paulo Jorge Cardoso Marques, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços, em regime de substituição;  
1º vogal efetivo – João Alberto Coelho de Sousa, Chefe da Unidade Técnica de Ambiente e Sustentabilidade, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;  
2.º vogal efetivo – Mafalda Sofia Caseiro Coelho, Técnica Superior na área de Recursos Humanos;

O Presidente do júri deu início à reunião, propondo a seguinte ordem de trabalhos, a qual foi aceite:

- 1. MÉTODO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL;**
- 2. CARATERIZAÇÃO DE FUNÇÕES;**
- 3. PERFIL PRETENDIDO.**

O júri deliberou, por unanimidade, que:

#### 1. MÉTODOS DE SELEÇÃO:

A seleção dos/as candidatos/as será feita através de Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

**1.1 A Avaliação Curricular (AC)** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho obtida.

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, terá a ponderação de 70%, e será calculada da seguinte forma:

$$AC = ((HA*20\%)+(FP*20\%)+(EP*40\%)+(AD*20\%))$$

Em que:

- Avaliação Curricular (AC);
- Habilitação Académica (HA);
- Formação Profissional (FP);
- Experiência Profissional (EP);
- Avaliação de Desempenho (AD);



**1.1.1 – Habilitação Académica (HA)** - Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada no presente procedimento. Não se admitindo, no quadro do presente procedimento concursal, possibilidade de substituição da habilitação académica exigida (titularidade de Licenciatura, conforme alínea c), do n.º 1, do Artigo 86.º, da LTFP), por formação ou experiência profissional, a mesma será classificada nos termos seguintes:

- Licenciatura na área pretendida - 10 valores
- Licenciatura na área pretendida (Pré-Bolonha) - 14 valores
- Mestrado com relevância para as funções a executar - 18 valores
- Doutoramento com relevância para as funções a executar - 20 valores.

**1.1.2 – Formação Profissional (FP)** - Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados. Considerando as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função visada no presente procedimento concursal. A pontuação, será atribuída com base no total de horas de formação ou aperfeiçoamento, conforme a seguinte escala:

- Ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 20 horas - 10 valores;
- Ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas - 12 valores;
- Ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas - 14 valores;
- Ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas - 16 valores;
- Ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 81 horas - 18 valores;

Sendo que:

- Apenas será considerada a formação realizada nos últimos 3 anos, devidamente comprovada e concluída até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados a duração é referida em dias, a cada dia corresponderão 6 horas de formação;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional cujos certificados, no que concerne à sua duração, não têm referência a dias ou horas, serão consideradas 6 horas de formação;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados se verifique que o número de horas de duração da mesma é maior que o número de horas frequentadas ou assistidas, será considerado este último.

**1.1.3 – Experiência Profissional (EP)** - Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira citada no presente procedimento, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho visado no presente procedimento e ao grau de complexidade da mesma. Reporta-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (conforme artigo 88.º, da LTFP), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos mesmos, no âmbito da administração pública, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo(s) serviço(s) de origem, sendo classificada nos seguintes termos:



- Experiência menor que 2 anos - 10 valores
- Experiência igual a 2 e menor que 4 anos - 14 valores
- Experiência igual a 4 e menor que 6 anos - 18 valores
- Experiência maior que 6 anos - 20 valores

**1.1.4 – Avaliação do Desempenho (AD)** - Este parâmetro refere-se ao último período de 2 anos avaliado (biénio), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Caso o último ano avaliado, não tenha sido avaliado ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota da AD multiplicar-se-á a mesma pelo valor necessário a que esta entre numa escala de 0 a 20 valores. Para efeitos da classificação deste parâmetro será unicamente levada em consideração a última nota efetivamente atribuída, em sede de avaliação regular conforme previsto na Lei n.º 10/2004 de 22 de março ou na Lei n.º 66-8/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação.

A classificação deste parâmetro será obtida através da multiplicação por 4 (quatro) da avaliação quantitativa obtida no último ano em que o candidato foi objeto de avaliação, desde que esse ano tenha sido avaliado ao abrigo do SIADAP.

Caso o candidato não tenha sido avaliado em nenhum daqueles anos ser-lhe-á atribuída a classificação de 10 valores neste parâmetro.

Sempre que algum dos documentos apresentados pelos candidatos impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.

**A Avaliação Curricular (AC)** tem caráter eliminatório, considerando-se excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham classificação inferior a 10 valores, ou seja, as classificações inferiores a 9,5 valores.

**1.2 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, tem a duração máxima de 30 minutos, e visa avaliar, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, será classificada de 4 a 20 valores e terá a ponderação de 30%.

O júri adotará a seguinte fórmula:

$$EPS=(a+b+c+d)/4$$

Em que:

a = Experiência Profissional;

c = Capacidade de Comunicação;

b = Motivação para a Função;

d = Relacionamento Interpessoal.



### 1.2.1 Experiência Profissional (a)

Tem por desiderato avaliar o conjunto de conhecimentos detidos pelos/as candidatos/as, ao nível da habilitação exigível para o desempenho do lugar a que respeita o concurso, quer sejam abstratizados a partir da vivência comum, quer sejam apreendidos através de outras aprendizagens ou do exercício efetivo de tarefas laborais, ou seja, conhecimento do conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho a ocupar.

Consideram-se os seguintes níveis:

1.º Nível	Manifestou possuir um conhecimento bastante completo dos problemas e funções	20 valores
2.º Nível	Manifestou possuir um conhecimento razoável completo dos problemas e funções	16 valores
3.º Nível	Manifestou possuir alguns conhecimentos sobre os problemas e funções	12 valores
4.º Nível	Manifestou possuir poucos conhecimentos sobre os problemas e funções	08 valores
5.º Nível	Manifestou possuir muito poucos conhecimentos sobre os problemas e funções	04 valores

### 1.2.2 Motivação para a função (b)

Visa avaliar a motivação apresentada pelos/as candidatos/as para o desempenho do posto de trabalho.

Consideram-se os seguintes níveis:

1.º Nível	Excelentes razões	20 valores
2.º Nível	Boas razões	16 valores
3.º Nível	Razões credíveis	12 valores
4.º Nível	Razões pouco fundamentadas	08 valores
5.º Nível	Ausência de razões	04 valores

### 1.2.3 Capacidade de comunicação (c)

Pretende avaliar a capacidade de interpretação do discurso, capacidade de argumentação, empatia e qualidade de expressão verbal.

Consideram-se os seguintes níveis:

1.º Nível	Excelentes capacidades	20 valores
2.º Nível	Boa capacidade	16 valores
3.º Nível	Capacidade razoável	12 valores
4.º Nível	Pouca capacidade	08 valores
5.º Nível	Sem capacidade	04 valores



#### 1.2.4 Relacionamento interpessoal (d)

Visa apreciar a capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

Consideram-se os seguintes níveis:

1.º Nível	Elevada capacidade para interagir em contextos sociais, profissionais e resolução de conflitos	20 valores
2.º Nível	Boa capacidade para interagir em contextos sociais, profissionais e resolução de conflitos	16 valores
3.º Nível	Suficiente capacidade para interagir em contextos sociais, profissionais e resolução de conflitos	12 valores
4.º Nível	Reduzida capacidade para interagir em contextos sociais, profissionais e resolução de conflitos	08 valores
5.º Nível	Insuficiente capacidade para interagir em contextos sociais, profissionais e resolução de conflitos	04 valores

**A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** tem carácter eliminatório, considerando-se excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham classificação inferior a 10 valores, ou seja, as classificações inferiores a 9,5 valores.

**1.3 Classificação Final (CF)** - A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = ((AC * 70\%) + (EPS * 30\%))$$

## 2. CARACTERIZAÇÃO DE FUNÇÕES:

- Análise e acompanhamento da componente ambiental da atividade industrial: Exige-se capacidade técnica para analisar projetos e emitir pareceres em processos de licenciamento (industrial e serviços), avaliando o cumprimento legal nos domínios das águas residuais e de abastecimento, gestão de resíduos, emissões gasosas, ruído, e aplicação de regimes jurídicos específicos como PCIP (Prevenção e Controlo Integrados da Poluição), AIA (Avaliação de Impacte Ambiental), SEVESO/PAG (Prevenção de Acidentes Graves) e Responsabilidade Ambiental;
- Apoio à fiscalização e monitorização ambiental: É fundamental a aptidão para colaborar em ações de fiscalização, analisar sistematicamente o desempenho ambiental de diversas instalações (industriais, pecuárias, Operadores de Gestão de Resíduos, etc.) através de documentação e visitas técnicas, e colaborar na elaboração de autos de contraordenação;
- Emissão de pareceres técnicos especializados: A função requer a capacidade de elaborar pareceres técnicos fundamentados nas diversas áreas de responsabilidade da UTAS, abrangendo ambiente, sustentabilidade, alterações climáticas, recursos hídricos, qualidade do ar, ruído, resíduos, e projetos específicos;



- Gestão de responsabilidades específicas: Inclui a gestão das responsabilidades do município perante a candidatura ao Geoparque Oeste, o apoio técnico qualificado nas matérias do Gabinete Técnico Florestal (GTF) e da Conservação da Natureza, incluindo a gestão das áreas protegidas municipais.

### 3. PERFIL PRETENDIDO:

Requisito habilitacional: Licenciatura (ou superior) em Geografia ou Engenharia do Ambiente (ou áreas afins consideradas adequadas às funções descritas), a que corresponde o grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

Ser titular de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e estar integrado na carreira/categoria de técnico superior.

Os candidatos devem demonstrar conhecimentos e experiência comprovada nas áreas de ambiente industrial (águas, resíduos, emissões, regimes legais específicos), fiscalização, inspeção e monitorização ambiental, emissão de pareceres técnicos e, preferencialmente, com conhecimento nas áreas florestal, geologia e de conservação da natureza. Exige-se experiência comprovada na área de Sistemas de Informação Geográfica (SIG), assim como capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos essenciais para o desempenho das tarefas e atividades dos quais:

- Conhecimentos da legislação ambiental (geral e setorial, incluindo industrial, florestal e conservação);
- Capacidade de análise técnica complexa;
- Aptidão para fiscalização e monitorização;
- Rigor na elaboração de pareceres e relatórios;
- Autonomia e proatividade;
- Boas capacidades de comunicação e articulação interinstitucional
- Domínio de ferramentas SIG

Não havendo mais assuntos a tratar, o senhor presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Júri,

---

(Paulo Jorge Cardoso Marques)

---

(João Alberto Coelho de Sousa)

---

(Mafalda Sofia Caseiro Coelho)